



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 405/GAPSP-HFASP/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE
SÃO PAULO, E O HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA
LTDA**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo **Sr. Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER n.º 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 08.100.676/0024-55, com sede local na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 1895 – Anexo 1927 – Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01.317-002, neste ato representado pelo **Sr. ANDERSON LUIS DE ALVARENGA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 852.133.736-15, portador da Carteira de Identidade RG n.º M4742497 SSP-MG e o **Sr. MARCIO JOSÉ CRISTIANO DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o n.º 077.120.688-79, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.827.772-5 tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.003912/2024-50** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Hospital Geral, com foco em Cirurgias Cardíacas, Cirurgias Cardio Vasculares, Cirurgias Neurológicas e Cirurgia em Geral e possui quarto especial para Tratamento de Tireóide com Radioiodoterapia. As especialidades ambulatoriais atendidas no Hospital são: Cardiologia Geral, Arritmologista, Cardiologista especialista em doenças Valvar, Cardiologista Oncológico, Cirurgião Cardíaco, Cirurgião Vascular, Neurocirurgia e Patologia de Coluna, Neurologia, Neurologia Parkson, Centro de Reabilitação Cardíaca e Neurológicas (hidroterapia, fisioterapias, etc). Os exames ambulatoriais são: Medicina Nuclear (Cintilografias Cardíacas e outras), Ressonância, Angio Ressonância, Ressonância Cardíaca, Tomografia e Angio Tomo.

Rubrica

PPDR

DS

RDSC

DS

ERE

DS

MJCDA

DS

ALDAN

Jurídico
Grupo Amil

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:

2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa) **Ação Orçamentária:** 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **14/10/2024** e encerramento em **14/10/2029**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

Rubrica
PPDR

DS
RDSC

DS
ERE

DS
MJCDA

DS
ALDAN



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao Contratado:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por três testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE CEL QOMED
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

DocuSigned by:
Anderson Luis De Alvarenga Nascimento
BDDD62DF80F149A...

ANDERSON LUIS DE ALVARENGA NASCIMENTO
Representante legal da HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA

Rubrica
PPDR

DocuSigned by:
Marcio Jose Cristiano de Arruda
18FEF7C840604C0...

MARCIO JOSÉ CRISTIANO DE ARRUDA
Representante legal da HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA

DS
RDSC

DS
ERE

TESTEMUNHAS:

GABRIELLE HOFACKER RODRIGUES SO QSS SEF
Fiscal de Contrato



KATIA LEONARDO DE LIMA 1S QSS SEF
Fiscal Suplente de Contrato

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/GAPSP-HFASP/2024 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	04/10/2024 14:23:36
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	16ca9a85806944becebe008b64790f73
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial GABRIELLE HOFACKER RODRIGUES no dia 10/10/2024 às 15:08:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento KATIA LEONARDO DE LIMA no dia 11/10/2024 às 06:20:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 11/10/2024 às 10:36:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 12/10/2024 às 15:54:29 no horário oficial de Brasília.



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

